



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265 / 0001-03
Portal: www.saojosedodivino.pi.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seguro do Veículo UNO WAY 1.0 8V (FLEX) A/G 4P, placa OUC4758, RENAVAN 504409948, ano 2012/2013 de propriedade da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

SEGURADO: Câmara Municipal de São José do Divino – PI – CNPJ: 02.940.265/0001-03.

SEGURADORA: Brasil veículos CIA de Seguros – CNPJ: 01.365.570/0001-81.

Nº PROCESSO SUSEP: 15414.901053/2013-88.

VALOR: R\$ 1.945,78 (Um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) divididos em três parcelas, com a primeira no valor de R\$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito e sessenta) e as demais, no valor de R\$ 648,59 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) com vencimento dia 25 de cada mês.

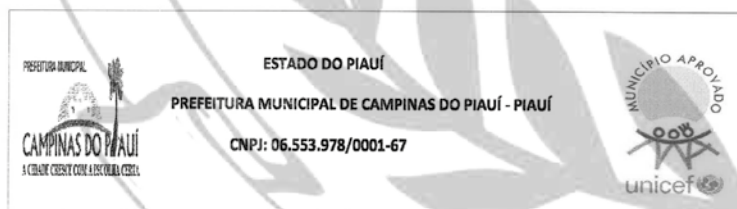
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2016.

FONTE DOS RECURSOS: Créditos orçamentários próprios.

São José do Divino, 05 de Junho de 2015.


MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
- Presidenta -



LEI Nº673/2015.

Estabelece normas e autoriza ao Poder Executivo Municipal a assinar Termo Definitivos de Doações dos Imóveis, quer terrenos sem benfeitorias ou terrenos onde já tenham edificadas construções e que sejam ocupados de boa-fé pelos seus posseiros, e sejam de propriedade do Município Campinas do Piauí-PI, e dá outras providências.

integrante desta Lei o documento comprobatório da referida propriedade, de terrenos sem benfeitorias ou de terrenos onde já tenham sido edificadas benfeitorias e que sejam ocupadas de boa-fé pelos posseiros, sendo que todos os Títulos Definitivos de Doação, antes de ser expedido pelo Poder Executivo, é obrigatório passar por esta casa para averiguação dos mesmos.

Art. 2º. – A autorização contida no artigo 1º desta Lei, tem motivação na necessidade da regularização fundiária, e por se tratar de relevante interesse público social e em consequência da existência de uma grande quantidade de imóveis/terrenos ainda sem benfeitorias e terrenos com edificação de benfeitorias, ocupados a mais de cinco anos, ainda que os posseiros não possuam documento que efetiva a propriedade;

Art. 3º. – Os beneficiários ocupantes dos imóveis contidos em área pertencente ao patrimônio do Município de Campinas do Piauí, mencionada no art. 1º da presente Lei, devem provar serem possuidores com ocupação de boa-fé e ocorrida a mais de cinco anos;

Art. 4º. – Nos termos do art. 27-A, inciso II e § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas do Piauí a proceder aos registros dos lotes de terrenos;

Art. 5º. – A regularização de doações de imóveis/terrenos/lotes ficam ainda condicionadas aos posseiros que só possuam no máximo 02 (dois) imóveis, terrenos sem benfeitorias ou de terrenos que já tenham sido edificadas benfeitorias;

Art. 6º. – As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da dotação própria do vigente orçamento;

Art. 7º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, 29 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí (PI), 29 de Junho de 2015.


FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Pref. Mu. de Campinas do Piauí
Francisco da Cruz
CPF: 124.222.768-73
PREFEITO

Aprovada, Sancionada, Numerada e Publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, aos Vinte e nove dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Quinze.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir e assinar os Termo Definitivo de Doações de Imóveis, de propriedade dessa municipalidade, constante na folha nº 01, do Livro 2/A, do Registro Geral de Imóvel do Cartório de Registros Públicos e Notas do Município de Campinas do Piauí, fazendo parte


Fabiana de Sousa Macêdo

Chefe de Gabinete
Fabiana de Sousa Macêdo
CPF: 300.009.098-31
Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)